



## "CONCURSO EMPRESÁRIAS DE SUCESSO"

### UNIMED SEGURADORA S/A

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César

CEP 01410-901 - São Paulo/SP

CNPJ nº 92.863.505/0001-06

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 03.029953/2023**

### REGULAMENTO

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A promoção comercial "**CONCURSO EMPRESÁRIAS DE SUCESSO**" promovida pela **UNIMED SEGURADORA S/A**, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, na qualidade de "**Promotora Mandatária**", será realizada na modalidade concurso, durante o período compreendido entre 06/10 e 30/11/2023.
- 1.2.** O período de participação desta promoção será compreendido entre a **00:00h (zero hora) do dia 06/10/2023 até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31/10/2023** (no horário oficial de Brasília).
- 1.2.1.** Eventuais cadastros recebidos após o período de participação indicado acima, serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 1.3. Esta promoção será destinada, exclusivamente, às mulheres (observado o disposto no subitem 1.3.1. abaixo),** pessoas físicas, que tenham 18 (dezoito) anos completos ou mais, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional, tenham concluído o Ensino Médio antes de se cadastrarem no presente concurso, possuam interesse em atuar no mercado de seguros e que cumpram com todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.3.1.** Para todos os fins de direito, o termo "mulher" mencionado no Item 1.3. acima compreende a mulher biológica, a que exerce o papel social de mulher, a transgênero e a homossexual.
- 1.3.2.** A participação no concurso de menores de 18 (dezoito) anos é terminantemente proibida.
- 1.3.3.** A verificação do cumprimento integral das condições de participação mencionadas no Item 1.3. acima será realizada pela **Promotora Mandatária** no momento da seleção dos potenciais vencedores, e, caso seja identificado que qualquer

potencial vencedora não tenha cumprido integralmente as condições aqui previstas, esta será desclassificada nos termos deste Regulamento.

**1.3.4.** A "Rede Mulher Empreendedora" e o "Instituto RME" contribuirão com o presente concurso, apenas e tão somente, como um meio de sua divulgação às potenciais participantes, ficando desde já estabelecido que tais instituições não possuem qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre a realização da promoção. Ademais, nem a "Rede Mulher Empreendedora" ou o "Instituto RME" são considerados Promotores ou Executores deste concurso.

**1.4.** A participação no concurso é totalmente voluntária e gratuita, não estando condicionada à aquisição de produtos, mas apenas ao cumprimento das regras aqui estabelecidas.

**1.5. Para participar na presente promoção, as interessadas deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais para efetivar o cadastro através do Hotsite da Promoção aderem integralmente aos referidos termos.**

**1.5.1. A interessada que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção, pois, o não cumprimento de suas condições/regras resultará na desclassificação da participante.**

**1.6.** As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [envio@segurosunimed.com.br](mailto:envio@segurosunimed.com.br).

## **2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para participar do concurso as interessadas deverão, cumulativamente: **(i)** acessar o *hotsite* da promoção <https://su.segurosunimed.com.br/empresariasdesucesso> durante o período de participação compreendido entre as **00:00h (zero hora) do dia 06/10/2023 e as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31/10/2023**; e, **(ii)** preencher seu cadastro fornecendo os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo, **(b)** CPF/MF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD; e, **(g)** endereço de e-mail válido.

**2.1.1** Será aceito apenas 01 (um) cadastro por CPF.

**2.1.2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.**

**2.1.3.** Para fins de verificação/validação da veracidade das informações acima, a **Promotora Mandatária** poderá solicitar, a qualquer momento e a quaisquer das participantes, o envio da documentação comprobatória pertinente. O não atendimento de quaisquer dos requisitos do Item 2.1. e/ou a inveracidade de qualquer documento acarretará na eliminação/desclassificação imediata da participante, observados os demais termos deste Regulamento.

**2.2.** Uma vez preenchidos os dados pessoais, o participante **deverá manifestar a adesão aos termos do presente Regulamento (Contrato de Adesão)**. Assim sendo, o participante está ciente de que a Promotora irá coletar e tratar seus dados pessoais **a fim de executar esta promoção**, mediante formação de banco de dados visando: analisar as participações havidas nesta promoção; analisar as frases recebidas; prestar serviço de atendimento ao participante; compartilhá-los, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; divulgar o seu nome caso venha a ser a contemplada, e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda – SRE/MF.

**2.2.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação da interessada na presente promoção. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**

**2.2.2. Reforçamos que a interessada que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção, pois, o não atendimento dos seus requisitos ocasionará na desclassificação/eliminação da participante.**

**2.3.** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que a Promotora lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp. O não aceite não impede a participação no concurso, assim como o aceite não obriga a participante a contratar os produtos da Promotora.

**2.4.** É imprescindível que as participantes desta promoção cadastrem corretamente os seus dados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio, caso seja contemplada. Desta maneira, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de localizar a participante contemplada, ocasião na qual esta será desclassificada e o prêmio repassado a outra participante que tenha cumprido os requisitos necessários/obrigatórios deste Regulamento, não sendo devido a participante desclassificada qualquer reparação e/ou indenização.

**2.5.** Na sequência ao cadastro e consentimentos/aceites pertinentes, a participante deverá responder a 04 (quatro) perguntas, sendo as 03 (três) primeiras de caráter eliminatório. As candidatas que lograrem êxito nas 03 (três) primeiras perguntas serão elegíveis a redigir uma frase respondendo a 4º (quarta) e última pergunta, que será: **“Por que você quer se tornar uma Corretora de Seguros?”**, em espaço disponível para até 2.000 (dois mil) caracteres.

**2.5.1.** Cada participante poderá participar com apenas 01 (uma) frase.

**2.6.** Ao enviar a sua frase para esta promoção, as participantes, bem como as que forem contempladas, automaticamente: **(i)** declaram que leram, compreenderam e aceitaram os termos e condições deste Regulamento; **(ii)** declaram que a frase enviada para participação é de sua autoria exclusiva e/ou que obtiveram as autorizações necessárias de terceiros para o envio; **(iii)** assumem plena e exclusiva responsabilidade sobre os

meios utilizados para a elaboração da frase, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender a Promotora de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos; **(iv)** autorizam a divulgação da frase enviada, bem como a utilização de sua imagem e de eventuais terceiros, no *hotsite* da promoção, disponível no site da Promotora (<https://su.segurosunimed.com.br/empresariasdesucesso>), no perfil oficial no *Instagram* da Rede Mulher Empreendedora (@redemulherempreendedora) e do Instituto RME (@institutorme) e/ou em qualquer outro meio por elas escolhido, sem qualquer ônus e/ou indenização; **(v)** declaram sua ciência de que a publicação da frase nas mídias sociais está sujeita a interações próprias da rede, inclusive por parte de outros usuários, não tendo a Promotora qualquer responsabilidade neste quesito; e, **(vi)** autorizam, com exclusividade, a utilização e exploração da frase e das informações contidas nela, em qualquer meio escolhido pela Promotora, para os fins desta promoção, bem como para fins publicitários/marketing, institucionais e/ou artísticos, pelo período da promoção e por 12 (doze) meses a contar do seu término, no território nacional ou exterior, em quaisquer tipos de suportes, sem que seja devido qualquer pagamento, ressarcimento e/ou indenização a participante.

- 2.7.** As participantes deverão informar dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização das ganhadoras, observado o disposto no Item 2.4. deste Regulamento.
- 2.8.** A Promotora se reserva o direito de verificar a veracidade dos dados cadastrados na *hotsite* da promoção de todas os participantes, uma vez que não será permitida a participação com dados falsos e/ou que não guardem qualquer relação com a identidade civil da participante, observado, ainda, o disposto no Item 2.1.3.
- 2.8.1.** A Promotora poderá deixar de entregar o prêmio caso a ganhadora não consiga comprovar que os dados constantes do cadastro correspondem à sua identidade civil, não sendo devido a ganhadora qualquer indenização e/ou ressarcimento. Nesta situação, o prêmio será repassado a outra participante que tenha cumprido com todos os requisitos deste Regulamento.
- 2.9.** Caso seja selecionada, a participante deverá, no momento da validação de sua participação, apresentar à Promotora as autorizações para a utilização da frase enviada, bem como, se for o caso, de nomes e/ou declarações de terceiros que eventualmente sejam reproduzidos na frase.
- 2.9.1.** A não apresentação da autorização/declaração dos terceiros eventualmente mencionados na frase e/ou que tenham alguma influência/participação na sua elaboração, inclusive, com a informação de que tal terceiro está ciente e de acordo que não fará jus a qualquer valor e/ou indenização em caso de escolha da frase, ensejará a desclassificação imediata da participante.
- 2.9.2.** Os terceiros, por sua vez, ficam cientes de que a autorização concedida ao participante, referente ao uso de seu nome e/ou declarações não caracterizará

sua participação nesta promoção, de modo que não lhes será devida qualquer contraprestação ou prêmio pela Promotora, seja no presente ou no futuro.

**2.10. Cadastros realizados fora do período de participação indicado no item 2.1. serão desconsiderados para todos os efeitos.**

**3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**3.1.** Ao se cadastrar nesta promoção, a Participante **aceita e adere** aos termos do presente Regulamento, de forma que a **Promotora** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descrita no Item 2.2 e conforme o **consentimento**, nos termos do item 2.3.

**3.1.1 A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação da interessada na presente promoção e no consequente envio da frase para concorrer aos prêmios do concurso. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.**

**3.1.2** Os dados pessoais coletados para esta promoção, conforme Itens 2.2. e 2.3, ficarão armazenados pela Promotora pelos prazos previstos no Item 3.8. abaixo ou até que o titular solicite seu descadastramento, ressalvado o prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

**3.1.3** As participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

**3.1.4** São assegurados às Participantes todos os direitos previstos na LGPD, principalmente os relacionados no Capítulo III – Dos Direitos do Titular. Ademais, a Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais por meio dos canais de atendimento disponíveis (Central de Relacionamento (24 horas) – Tel.: 0800 016 66 33 ou 0800 770 36 11 (disponível para deficientes auditivos); Fale Conosco - acesse [www.segurosunimed.com.br/institucional/contatos/faleconosco](http://www.segurosunimed.com.br/institucional/contatos/faleconosco) e preencha o formulário online, ou; Pelo e-mail [envio@segurosunimed.com.br](mailto:envio@segurosunimed.com.br)). Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática desclassificação do concurso, sendo desconsiderada a frase enviada para fins de participação nesta Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias.

**3.2.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará à participante que revogue a autorização para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp sobre informações de promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora – Item 2.3, remetendo solicitação para Central de Relacionamento (24 horas) – Tel.: 0800 016 66 33 ou 0800 770 36 11 (disponível

para deficientes auditivos); Fale Conosco acesse, [www.segurosunimed.com.br/institucional/contatos/faleconosco](http://www.segurosunimed.com.br/institucional/contatos/faleconosco) e preencha o formulário online, ou; Por e-mail ([envio@segurosunimed.com.br](mailto:envio@segurosunimed.com.br)), ou, ainda, nos casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**3.3.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica e de entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação, prestação de contas e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**3.3.1.** A participante concorda, desde já, com o compartilhamento de seus dados pessoais com os terceiros necessários a realização/execução da promoção objeto deste Regulamento.

**3.4.** Internamente, os dados das Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

**3.5.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial, administrativa e/ou por determinação regulatória ou legal.

**3.6. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; e/ou, **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

**3.7.** A Promotora permitirá que a Participante solicite a atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço, número do celular e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral (com exceção do CPF), bastando entrar em contato com um dos canais de atendimento disponibilizados pela Promotora, mencionados nos itens 3.1.4 e 3.2 supra. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer até 01 (um) dia antes da apuração das ganhadoras. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.**

**3.8.** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento de obrigação legal, regulatória e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: **(i)** os dados das participantes contempladas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e, **(ii)** os dados das demais participantes, inclusive daquelas que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, bem como das pessoas impedidas de participar, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SRE/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados pela Promotora, conforme o caso.

#### **4. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS FRASES**

**4.1.** Todas as frases recebidas dentro do período de participação serão analisadas pela **Comissão Julgadora**, composta por representantes da Promotora, funcionários celetistas ou não, escolhidos entre profissionais com capacidade e plenos poderes para selecionar as frases vencedoras desta promoção.

**4.1.1** A **Comissão Julgadora** será composta por 03 (três) membros, de variadas idades, gêneros, nível educacional e cargos.

**4.1.2** Os membros da **Comissão Julgadora** não terão qualquer envolvimento, parentesco e/ou relacionamento com as participantes, devendo estes serem totalmente imparciais, corretos e isonômicos em suas análises e escolhas, tudo pautado nos termos deste Regulamento.

**4.2.** À medida que forem sendo recebidas as frases, o que deverá ocorrer dentro do período permitido para inscrição das participantes, a **Comissão Julgadora** irá realizar uma triagem para verificar sua regularidade, procedendo à desclassificação dos conteúdos enviados que não atenderem os requisitos exigidos neste Regulamento.

**4.2.1.** As frases recebidas não sofrerão qualquer edição e/ou alteração pela Promotora e/ou por sua **Comissão Julgadora**.

**4.3. A frase enviada pela participante deverá:**

- Ser **inédita**, não tendo sido anteriormente apresentada ou premiada em qualquer outra promoção ou concurso, seja local, regional, nacional ou estrangeiro;
- **Ser criativa, original e ligada ao tema proposto, demonstrando o real motivo pelo qual deseja se tornar uma Corretora de Seguros;**
- Ser de **autoria** da própria participante, observado o disposto no Item 9.1. e em seus subitens; e
- Ter, **no máximo**, 2.000 (dois mil) caracteres.

**4.4. A frase enviada não poderá conter informações de cunho comercial, que façam alusão ou caracterizem a divulgação do nome, marcas e/ou produtos de qualquer outra empresa que não a da Promotora, sob pena de desclassificação.**

#### **5. VALIDAÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1. Entre os dias 01/11 e 30/11/2023, a Comissão Julgadora se reunirá na sede da Promotora, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346, Cerqueira César**

– **São Paulo/SP, CEP: 01410-901** e escolherá as **03 (três) melhores frases**, cujas participantes poderão ser as ganhadoras desta promoção, com base nos critérios de **(i)** criatividade; **(ii)** originalidade; e, **(iii)** fidelidade ao tema proposto, demonstrando o real motivo pelo qual deseja se tornar uma Corretora de Seguros.

**5.1.1.** As 03 (três) participantes selecionadas pela **Comissão Julgadora** na apuração serão consideradas como **potenciais ganhadoras** até que suas participações, cadastros e informações sejam validadas/confirmadas pela Promotora e, somente então, serão declaradas ganhadoras da promoção.

**5.2.** As 03 (três) participantes selecionadas serão localizadas por telefone e/ou e-mail, por meio dos dados constantes do cadastro no *hotsite* da promoção, e comunicadas sobre a **obrigatoriedade** do envio de documentos por e-mail a ser oportunamente informado pela Promotora, a fim de validar a sua participação e contemplação, tais como, mas não se limitando ao seu RG, CPF (ou carteira CNH válida) e comprovante de residência, e apresentar as autorizações necessárias, dentro do prazo de até **72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato com cada potencial ganhadora, sob pena de desclassificação.**

**5.2.1. Caso após 03 (três) tentativas de contato** não haja manifestação e/ou localização da participante selecionada, ou **no caso de solicitação e não cumprimento ou cumprimento parcial em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o efetivo contato, a Participante será desclassificada**, nos moldes ora previstos.

**5.2.2.** Na hipótese do subitem acima, a Promotora entrará em contato com a próxima participante selecionada, conforme os termos estabelecidos no Item 4.1. e seguintes, para fins de validação de sua participação e obtenção das autorizações necessárias.

**5.2.3.** Será de **exclusiva responsabilidade da participante** monitorar suas ligações e mensagens de e-mail.

**5.3. A efetiva contemplação estará condicionada à validação da participação, nos termos deste Regulamento.**

**5.4.** Somente as potenciais ganhadoras que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento serão consagradas vencedoras e farão jus à premiação.

**5.5. Caso as potenciais ganhadoras não cumpram os requisitos obrigatórios deste Regulamento, poderá a Promotora, desde que dentro do período de apuração e validação dos resultados, ou seja, antes de qualquer divulgação dos nomes das ganhadoras, buscar outras participantes regulares nos termos deste instrumento, tantas vezes quantas forem necessárias.**

**5.5.1. Após a divulgação oficial das ganhadoras, a Promotora não poderá substituídas sob qualquer alegação.**

**5.6. O resultado da promoção e a divulgação dos nomes das ganhadoras serão feitos a partir do dia 01/12/2023, no hotsite promocional <https://su.segurosunimed.com.br/empresariasdesucesso> e nos perfis do Instagram**



**da Rede Mulher Empreendedora (@redemulherempreendedora) e do Instituto RME (@institutorme).**

**5.7.** As decisões da **Comissão Julgadora** são soberanas e irrecorríveis, dispensando explicações acerca dos fundamentos que as embasaram, sendo tais decisões pautadas na imparcialidade e isonomia. A Promotora deverá manter, pelo prazo legal, em suas dependências e/ou em seus arquivos para eventuais consultas, toda a documentação comprobatória da regularidade do presente concurso, da validação dos cadastros das participantes, escolha das frases ganhadoras, da contemplação e da entrega dos prêmios.

**6. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento**, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face da infratora, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento, a participação com fraude comprovada, com utilização de meios escusos; apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a efetivação irregular de cadastro e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos: a participação **(i)** com mais de um perfil na plataforma da Promoção; **(ii)** com dados cadastrais de terceiros; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção; **(v)** as participantes, potenciais ganhadoras, que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, quando solicitado; e **(vi)** pessoas impedidas de participar.

**6.2.** Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, a Participante cadastrada perderá o direito de participação na Promoção, e o respectivo prêmio será atribuído a outra Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até que consiga identificar a quantidade de Participantes cujas participações sejam consideradas regulares, nos termos deste Regulamento, que serão consideradas as ganhadoras desta Promoção.

**6.3. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** Pessoas Jurídicas; **(ii)** Pessoas físicas que não atenderem todos os critérios deste Regulamento; **(iii)** diretores, funcionários, terceiros e/ou pessoas envolvidas que tenham função de gestão junto à Unimed Seguradora S/A, Unimed Seguros Saúde S/A, Unimed Saúde e Odonto S/A, Unimed Seguros Patrimoniais S/A, Unimed Participações S/A, Multicoop Fundo de Pensão Multipatrocinado, InvestCoop Asset Management Ltda., Unimed Corretora de Seguros Ltda. e Unimed Clube de Seguros, seus respectivos parentes até 2º grau e cônjuges ou companheiros; e **(iv)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancers* das Agências de Propaganda e Promoção responsáveis pela criação e execução desta Promoção, do escritório Cruz e Nunes Sociedade de Advogados, do Instituto RME e da Rede Mulher Empreendedora, além de quaisquer pessoas envolvidas diretamente ou indiretamente na execução e divulgação da referida promoção.

**6.4. Serão imediatamente desclassificadas** as frases que: **(i)** não preencherem os

requisitos exigidos no Regulamento; **(ii)** constituírem plágio ou uso não autorizado de propriedade intelectual; **(iii)** contiverem mensagens que atentem contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, **sob pena de desclassificação**. No mesmo sentido, os conteúdos **também não poderão conter qualquer mensagem:** **(a)** que contenha menção e/ou incentivo de maus tratos contra crianças, adolescentes e animais; **(b)** no sentido de realizar propaganda de produtos/marcas; **(c)** seja indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite o uso de drogas e álcool, a violência, principalmente contra menores de idade; **(d)** que atente contra a própria vida ou de terceiros; **(iv)** forem enviadas por pessoas impedidas de participar; e **(v)** estiverem vinculadas a cadastros incorretos ou incompletos, não permitindo sua localização e identificação idônea.

**6.5.** O não fornecimento de informações suficientes para a identificação e localização da participante, bem como o não atendimento de quaisquer das condições e/ou requisitos ora estabelecidos implicará na sua desclassificação.

**6.6. Caberá exclusivamente à Promotora por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.**

**6.6.1.** A comissão mencionada no item 6.6 supra será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Superintendente de Marketing, 01 (um) Gerente de Marketing e 01 (um) Coordenador de Marketing, todos da Promotora e com capacidade e plenos poderes para realizar as atividades mencionadas no item 6.6 supra. A comissão será imparcial e sem qualquer vinculação/relação com as participantes, decidindo tudo em observância aos termos deste Regulamento.

**6.7.** Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar após a realização da apuração, que incluir o período de validação das potenciais ganhadoras, mas antes da divulgação das contempladas, será apurada outra participante, desde que atendidas todas as condições de participação.

**6.8.** Caso a desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar ocorra posteriormente à divulgação das ganhadoras, a Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

## **7. DOS PRÊMIOS: PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE**

**7.1.** Nesta promoção serão distribuídas como premiação **03 (três) bolsas de estudo para o Curso online para Habilitação de Corretores de Seguros – Capitalização; Vida e Previdência; e Demais Ramos I e II, ministrado pela Escola Nacional de Seguros (ENS), contendo carga horária de 405 (quatrocentos e cinco) horas, com início previsto no primeiro semestre de 2024, no valor unitário total de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), por ganhadora.**

**Valor total da premiação: R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).**

- 7.1.1.** Despesas extra com o curso, como, por exemplo, materiais didáticos, eventuais reprovações/remarcações do curso, aulas, testes e/ou provas, taxas e/ou matrículas não estão contempladas na premiação objeto deste Regulamento, sendo as mesmas de responsabilidade única e exclusiva da ganhadora.
- 7.2.** A responsabilidade da Promotora restringe-se e encerra-se, única e exclusivamente, na entrega do prêmio às ganhadoras do concurso, sendo que, posteriormente, todo contato/relacionamento junto a ENS deverá ser feito diretamente pelas próprias ganhadoras.
- 7.3.** Os valores dos prêmios ora informados correspondem aos seus respectivos preços de venda no varejo, sendo certo que, tais valores poderão sofrer variação, razão pela qual, para fins desta promoção, prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, sem qualquer acréscimo.
- 7.4.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intrasferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço, sendo certo que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer restrição no usufruto da premiação pela contemplada.
- 7.5.** A formalização da entrega dos prêmios às ganhadoras será feita pela entrega de **Declaração de Matrícula em nome de cada contemplada, a qual será fornecida pela ENS - Escola Nacional de Seguros**, no endereço informado no cadastro, podendo ser enviada eletronicamente sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva apuração.
- 7.6.** Considerando a peculiaridade da premiação, a Promotora efetuará reserva exclusiva de matrícula para as ganhadoras deste prêmio. Por esta razão, a bolsa de estudos deverá, necessariamente, ser usufruída no primeiro semestre do ano de 2024, conforme instruído na Declaração de Matrícula.
- 7.6.1** A Promotora não terá qualquer responsabilidade pela inobservância das ganhadoras quanto mencionado acima e nos demais pontos deste Regulamento.
- 7.7.** No ato da entrega da referida declaração, cada ganhadora deverá estar munida de seus documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência e outros que venham a ser exigidos pela Promotora com a finalidade de viabilizar a premiação), e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) devolvida para a Promotora.
- 7.8.** É condição para usufruir do prêmio que a ganhadora detenha todos os documentos e condições necessárias, como declaração de conclusão de curso do Ensino Médio e respectivo histórico escolar emitidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, assim como qualquer outro documento que venha a ser exigido para a efetivação da matrícula. O prêmio será considerado entregue após o envio da Declaração de Matrícula, ainda que a ganhadora não venha a usufruir da bolsa de estudo.
- 7.9.** Fica estabelecido que, caso a ganhadora não forneça os documentos necessários para a

efetivação da matrícula, será presumida a sua desistência voluntária e consequentemente a sua renúncia à utilização do seu prêmio, nada podendo ser reclamado a respeito. Nessa hipótese, a Promotora irá apurar outra potencial ganhadora em substituição à desclassificada, observado o disposto no Item 5.5. e em seu subitem 5.5.1 deste Regulamento.

**7.10.** Na eventualidade da potencial ganhadora vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e uma nova contemplada será identificada pela **Comissão Julgadora**, aplicando-se as regras estabelecidas neste Regulamento. Após a publicação do nome das vencedoras ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias da validação da contemplada. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros legais do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

**7.11.** Caso alguma ganhadora não seja encontrada após a divulgação oficial da relação das vencedoras do concurso, terá até 180 (cento e oitenta) dias para se manifestar à Promotora reclamando sua premiação. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias será contado a partir da data da respectiva apuração/divulgação do resultado do concurso. Em não havendo reclamação e/ou não sendo encontrada a ganhadora, esta perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.12.** Ao receber seu prêmio, cada ganhadora o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

**7.13.** A comprovação de aquisição dos prêmios será realizada pela Promotora em até 08 (oito) dias antes da apuração, ficando disponível para consulta e eventual fiscalização na Administração da Promotora, e posteriormente, será enviado à Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF), no momento da prestação de contas.

**7.14.** Os prêmios oferecidos não serão exibidos, em virtude de sua natureza.

**7.15.** A Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916, conforme legislação vigente.

## **8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DAS GANHADORAS**

**8.1.** A divulgação do nome das contempladas ocorrerá no hotsite da Promotora e nos perfis do Instagram da Rede Mulher Empreendedora (@redemulherempreendedora) e do Instituto RME (@institutorme), em até 30 (trinta) dias contados da data de 01/12/2023, ficando disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua divulgação, podendo ainda, a exclusivo critério da Promotora, ser divulgado em outros locais livremente escolhidos por esta última, bem como comunicado por telefone e/ou e-mail.

**8.2.** A divulgação desta Promoção por meio do hotsite ocorrerá em <https://su.segurossunimed.com.br/empresariasdesucesso>, e outros meios escolhidos, a exclusivo critério da Promotora.

**8.3.** A Promotora compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no hotsite <https://su.segurossunimed.com.br/empresariasdesucesso>, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

## **9. CESSÃO DE DIREITOS**

**9.1.** Os participantes contemplados concordam em ceder, neste ato, de forma consentida e gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, **pelo período de realização da promoção e por 12 (doze) meses após seu término.**

**9.2.** As ganhadoras também cedem, de forma consentida e gratuita, os direitos autorais das frases escolhidas, podendo a Promotora durante o período de realização da promoção e por 12 (doze) meses após o seu término, utilizá-las para fins comerciais, publicitários/marketing, impressão, divulgação impressa e/ou eletrônica, exibição, edição, adaptação, tradução e comercialização.

**9.3.** As ganhadoras declaram que as frases não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que seu envio/divulgação à Promotora foi devidamente autorizado, assumindo integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.

**9.4.** As autorizações descritas nos itens 9.1 e 9.2., exclusivas para este fim, não significam, nem implicam ou resultam em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

**9.5.** Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo quaisquer ônus aos contemplados.**

**10.2.** A Promotora não se responsabiliza, sob qualquer título ou pretexto, pela veracidade e autenticidade dos dados fornecidos pelas participantes e pelas contempladas.

**10.3. A participação nesta promoção implica na ciência aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.**

**10.4.** Ao participar desta promoção, o Participante compromete-se a não: **(i)** produzir, **(ii)** divulgar e/ou **(iii)** publicar, em qualquer meio de comunicação, conteúdo ou comentário abusivo em face da Promotora e/ou de seus representantes ou relacionados à esta, que tenha caráter difamatório, obsceno, ofensivo e calunioso ou que seja contrário à honra,

à ética, à moral, aos bons costumes, à intimidade pessoal e familiar ou à imagem das pessoas (incluindo as pessoas jurídicas, entidades e organizações a ela equiparadas e prestadores de serviço da promoção), sob pena de a Promotora ingressar com as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para fins de reparação dos danos sofridos.

- 10.5.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. **A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores. Além disso, **a Promotora não será responsável** por eventuais cadastros atrasados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Ainda, **a Promotora não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor.
- 10.6.** A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva.
- 10.7.** Ainda, **A Promotora não será responsabilizada** por eventuais prejuízos que os Participantes tenham ocasionado, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora.
- 10.8.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 10.9.** A prestação de contas instruída com os documentos fornecidos pela Promotora, será encaminhada dentro do prazo legal à SRE/MF via SCPC, após o encerramento da promoção, por intermédio do escritório Cruz e Nunes Sociedade de Advogados.
- 10.10.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022) e demais Atos Complementares, e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF).